

Fortaleza-CE, aos 05 de julho de 2013.

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 96/2013

Estabelece diretrizes aos magistrados para o cumprimento das determinações constantes nos Provimentos nº 12 e 26, da Corregedoria Nacional de Justiça - PROJETO PAI PRESENTE.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 14, inciso XXVII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, confere ao Corregedor-Geral da Justiça, competência para ministrar instruções aos Juizes de 1ª Instância e mandar adotar providências necessárias à boa execução dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO os objetivos traçados nos Provimentos nº 12 e 26, da Corregedoria Nacional de Justiça, visando imprimir maior efetividade ao cumprimento das medidas previstas na Lei 8.560, de 29/12/1992;

CONSIDERANDO que as mídias encaminhadas pela Corregedoria Nacional de Justiça apontam um elevado índice de pessoas que possuem filiação incompleta em seu registro de nascimento, no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a regra de atribuição contida no 1º, do art. 5º, e art. 10º, dos Provimentos nº 12 e 26, da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, controle e monitoramento dos procedimentos que envolvem o Projeto Pai Presente;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Portaria nº 61/2010, desta Casa Censora, e o Processo Administrativo nº 0000214-22.2011.8.06.0026;

RESOLVE:

Art. 1º. Redimensionar as atribuições consignadas na Portaria nº 61/2010 desta Corregedoria, em relação à Comarca de Fortaleza, bem como às Comarcas do interior do Estado, que atualmente contam, efetivamente, com 02 (duas) ou mais Varas.

Art. 2º. Na Comarca de Fortaleza, a execução das medidas imprescindíveis ao cumprimento dos Provimentos nº 12 e 26 ficará a cargo das 02 (duas) Varas de Registros Públicos, 18 (dezoito) Varas de Família e 05 (cinco) Varas da Infância e Juventude;

Art. 3º. Nas Comarcas de Caucaia, Crato, Juazeiro do Norte, Maracanaú e Sobral, a execução dos referidos atos normativos ficará a cargo dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e das Varas com competência em matérias do Registro Público, Família e Sucessões, e Infância e Juventude.

Art. 4º. Nas Comarcas com 02 (duas) ou 03 (três) Varas, a distribuição será realizada por equidade, incluídos os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, quando existentes.

Art. 5º. Para viabilizar a execução do aludido projeto, as frações judiciárias indicadas nos artigos anteriores receberão, em caráter sigiloso, através do e-mail institucional (vide Provimento nº 03/2009 - CGJ), listagem contendo os nomes e endereços dos alunos que, nas respectivas circunscrições judiciárias, não possuem paternidade estabelecida.

Art. 6º. A listagem contida no CD room encaminhado pela Corregedoria Nacional de Justiça, considerando cada uma das Unidades enumeradas nos arts. 2º, 3º e 4º, será distribuída de forma equitativa.

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça, procederá, no prazo de 05 (cinco) dias, à distribuição de que trata este artigo, e conseqüente remessa a cada unidade, através do e-mail institucional respectivo.

Art. 7º. O(a) Magistrado(a) ou o(a) Diretor(a) de Secretaria deverá acessar, diariamente, o e-mail institucional da Vara/Comarca, encaminhando a esta Corregedoria-Geral os dados quantitativos obtidos através do Coletor Estatístico do Projeto Pai Presente- CEPP, localizado na intranet do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor com a sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará e a partir do envio às Unidades Jurisdicionais acima mencionadas da próxima listagem de pessoas sem paternidade reconhecida.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 05 de Julho de 2013

Desembargador FRANCISCO SALES NETO

Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 408/2013

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a Portaria nº 464/2013TJ publicada em 06 de maio de 2013, que delegou, com reserva de poderes, ao Diretor do Fórum da Comarca de Fortaleza, a competência descrita no art. 103, X, da Lei Estadual nº 12.342/94, para promover a lotação de servidores no âmbito da Comarca de Fortaleza,

Resolve ratificar a lotação do Analista Judiciário Francisco Janailson Pereira Ludugero, matrícula 8775.1/4, na Secretaria da 21ª Vara Cível desta Comarca.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se .

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 25 de maio de 2013.

FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

Juiz Diretor do Fórum

EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)

PORTARIA Nº 12/2013

A Doutora Alda Maria Holanda Leite, Juíza de Direito Coordenadora das Varas da Infância e da Juventude de Fortaleza, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos termos dos artigos 146 e 149, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

CONSIDERANDO a aproximação do evento Fortal/2013, a realizar-se nos dias 25 a 28 de julho (quinta-feira a domingo), e cabendo-lhe disciplinar, nomear e exonerar membros do DAP/JIJ, que representam na sociedade fortalezense a função de Agente de Proteção;

CONSIDERANDO a incumbência da participação do Juizado da Infância e da Juventude, nos locais onde há presença de crianças e adolescentes e, que compete aos Agentes de Proteção vigiar e fiscalizar quanto ao cumprimento nas normas legais protetoras de crianças e adolescentes.

RESOLVE:

DETERMINAR ao Diretor do DAP/JIJ, escalar o efetivo do Departamento de Agentes de Proteção, para prestação de serviços no evento Fortal/2013, com chamada em horário a ser definido nas respectivas escalas:

DETERMINAR que, faltas ocorridas no serviço são consideradas gravíssimas, qualificando-se nas sanções do Regimento Interno, salvo com apresentação de justificativa convincente, acompanhada de documento comprobatório e da identidade funcional, no prazo de até 48 horas após o encerramento do evento;

DETERMINAR que, faltas ocorridas nos núcleos de atendimento, do dia anterior ao posterior da realização do evento Fortal/2013, serão consideradas de natureza grave, estando os faltosos sujeitos às sanções do Regimento Interno, salvo se apresentarem justificativas convincentes, acompanhadas de documento comprobatório, no prazo acima mencionado;

DETERMINAR a obrigatoriedade do uso, por parte dos agentes, da jaqueta e camisa no modelo padrão atualizado;

DETERMINAR ao Diretor do DAP/JIJ, adotar providências, para o fiel cumprimento desta.

Gabinete da Juíza de Direito Coordenadora das Varas da Infância e da Juventude de Fortaleza, aos três de julho de dois mil e treze.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE

Alda Maria Holanda Leite

Juíza de Direito Coordenadora das Varas da Infância e da Juventude

PORTARIA Nº 13/2013 – DAP – JIJ

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA E COORDENADORA DO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA
